



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
[www.cmecharqueadas.com](http://www.cmecharqueadas.com)



**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CME Nº 039/2020**

*Altera o Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Município de Charqueadas- RCEJACH.*

O Conselho Municipal de Educação de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.054/08, que cria o Sistema Municipal de Educação do Município de Charqueadas e

Considerando a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, no art. 11, incisos III e IV, que afirma que “os municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para seu sistema de ensino” e “autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

Considerando que, a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal que embasam esta Resolução;

Considerando o documento apresentado contemplando as propostas das Escolas de Educação de Jovens e Adultos incluindo competências e Habilidades para Educação de Jovens e Adultos de Charqueadas em 25 de setembro de 2020;

**Resolve:**

**Art. 1º** - A presente Resolução aprova as propostas de inclusões e alterações no Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Município de Charqueadas- RCEJACH, anexo a esta Resolução, como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos jovens e adultos no âmbito da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Instituições Escolares do território municipal de Charqueadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
[www.cmecharqueadas.com](http://www.cmecharqueadas.com)



**Parágrafo Único.** Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circunda o município de Charqueadas.

**Art. 2º** - As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão referendados pela presente Resolução.

**Art. 3º** - No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Político-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos no Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Município de Charqueadas- RCEJACH, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do Sistema de Ensino.

**Art. 4º** - O RCEJACH, é referência municipal para todas as unidades escolares, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação de Jovens e Adultos para construir ou para revisar os seus Projetos Políticos-pedagógicos e documentos correlatos.

**Parágrafo Único** - A implementação do RCEJACH, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

**Art. 5º** - A implementação obrigatória do RCEJACH com as alterações é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda Modalidade EJA.

**Parágrafo Único** – Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2021 e consequentemente as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselhos de Educação.

**Art. 6º**– Fixa o prazo de cinco anos para revisão do RCEJACH a contar desta data.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
[www.cmecharqueadas.com](http://www.cmecharqueadas.com)



**Art. 8º-** Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Charqueadas monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** -Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME de Charqueadas.

**Art. 10-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de Charqueadas e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando revogada em especial a Resolução 036/2019 e seu anexo.

Charqueadas, 08 de outubro de 2020.

  
**Fernando Araújo Nunes**  
Secretário Executivo

  
**Maria Rejane Souza Lincks**  
Presidente